EDITAL DE PROCEDIMENTO CONCURSAL

Contratação de Escola com vista ao suprimento de necessidades temporárias de pessoal Técnico Especializado para Formação, para o ano escolar de 2026-2027, no Agrupamento de Escolas Leonardo Coimbra Filho, Porto.

1 - Nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, e com a aplicação das normas constantes na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, sem prejuízo da demais legislação aplicável, encontra-se aberto, pelo prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de publicitação na plataforma eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar (SIGRHE), o procedimento concursal para preenchimento do seguinte horário para técnico especializado, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo:

Nº do Horário	Tipo	Nº de horas semanais	Habilitação exigida
Horário n.º 8	Técnico Especializado para Formação – Psicólogo/a.	7 horas letivas	Licenciatura em Psicologia, com inscrição na OPP; Certificado de Competências Pedagógicas (CCP).

2 - A necessidade referida no número anterior consta do aviso de procedimento referente à contratação dos técnicos especializados supracitados e publicado em https://aeleonardocoimbra.net/portal contendo a indicação dos técnicos a contratar e duração do contrato.

3 - O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

a. processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar através da sua página na internet, nomeadamente em https://sigrhe.dgae.mec.pt

b. Os candidatos apenas podem candidatar-se utilizando a aplicação informática referida na alínea anterior.

c. A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção bem como os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente aviso e divulgados na página da Internet do Agrupamento em https://aeleonardocoimbra.net/portal

d. O procedimento de candidatura é aberto a partir da validação do horário pelos serviços centrais do Ministério da Educação, Ciência e Inovação pelo prazo de 3 dias úteis.

e. Só serão admitidos a concurso os candidatos que possuírem habilitações académicas e/ou literárias aplicáveis a executar funções na(s) área(s) a

REPÚBLICA PORTUGUESA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO TEIP Selo Escola Saudável 2026 PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Os Fundos Europeus mais próximos de si. Cofinanciado pela União Europeia

concurso, comprovados de acordo com a alínea i) do número 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro.

f. Os candidatos que não cumpram os requisitos habilitacionais serão excluídos liminarmente do procedimento concursal, sem aplicação dos métodos de ordenação e seleção previstos no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, e nos termos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.
g. Os critérios de ordenação e seleção aplicáveis são os constantes do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, conjugados com as normas aplicáveis da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a saber:
    a. Avaliação do portfólio com uma ponderação de 30%;
    b. Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%;
    c. Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%.
h. Considerando o disposto no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, a entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 35%, é aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta dos métodos A) e C) mencionados no ponto anterior.

A) Avaliação do portfólio com uma ponderação de 30%

A1. O portfólio deve ser enviado, durante os três dias úteis em que o concurso estiver a decorrer na aplicação eletrónica da DGAE, para concursos@aeleonardocoimbra.net. Juntamente com este documento, os candidatos **deverão obrigatoriamente preencher o formulário de procedimento concursal** que se encontra disponível na página da Internet do Agrupamento em https://aeleonardocoimbra.net/portal e/ou em https://forms.gle/gg8ZewMbbQTC8XXh8

A2. Serão excluídos os candidatos cujos portfólios e formulários não tenham sido rececionados ou tenham sido rececionados findo o prazo de candidatura, de acordo com a alínea d) do número 2 do Artigo 26.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro.

A3. O portfólio é de caráter livre, devendo, contudo, permitir identificar:

i) *A(s) habilitação(ões) académica(s)/literária(s) do candidato, devidamente comprovadas por cópia digital do(s) certificado(s) requeridos;*

ii) *O percurso profissional, sempre fundamentado pelas funções atribuídas, e o respetivo tempo de serviço na área a concurso, devendo o candidato* ***indicar especificamente o n.º de dias de serviço como técnico especializado na área a concurso****, devidamente comprovado por cópia digital de documento legalmente válido;*

iii) *Os critérios no ponto seguinte identificados.*

REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO
TEIP
Selo Escola Saudável 2026
PESSOAS 2030
PORTUGAL 2030
Os Fundos Europeus mais próximos de si.
Cofinanciado pela União Europeia

A4. Na avaliação do portfólio serão considerados os critérios abaixo mencionados, pontuados da seguinte forma, numa escala de 0 a 30 pontos:

Critérios	Valor máx. de pontos
Informações mencionadas no ponto A3 deste edital	7
Organização, adequação e qualidade da informação descrita	5
Experiência de formação na área da saúde.	9
Participação em projetos estruturantes na área da saúde.	9
Total	**30**

A5. Juntamente com o portfólio, e sem prejuízo do preenchimento do formulário referido no ponto A1, devem ser remetidos em anexo, **exclusivamente:**

i) *Certificado de habilitações referente a uma das Licenciaturas requeridas no aviso;*
ii) *Comprovativo de cidadania portuguesa ou cidadania estrangeira com presença regularizada em Portugal;*
iii) *Declarações comprovativas de tempo de serviço na área requerida*.

A omissão dos anexos acima constantes implica a aplicação da alínea g. do nº 3 do presente edital.
Os demais anexos não serão considerados para efeitos de admissão a concurso, conforme consta na alínea f. do nº 3 deste edital.

B) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%

B1. Só serão considerados como válidos para ponderação neste critério de seleção o número de anos de experiência profissional efetivos na área a concurso, devendo estes ser passíveis de analisar através do previsto na alínea ii) do ponto A3 do presente edital. Não serão considerados anos de experiência profissional em áreas afins ou divergentes da requerida em sede de concurso.

B2. A incompatibilidade entre o número de anos de experiência na área submetido na plataforma pelo candidato e o número de anos de experiência devidamente comprovados, não constitui prejuízo de exclusão do candidato ao procedimento. Não obstante, só são contabilizados os anos comprovados em cópia de declaração válida anexa ao portfólio.

B3. A avaliação do número de anos de experiência profissional obedecerá ao seguinte critério, numa escala de 0 a 35 pontos:

REPÚBLICA PORTUGUESA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO
TEIP
Selo Escola Saudável 2026
PESSOAS 2030
PORTUGAL 2030
Os Fundos Europeus mais próximos de si.
Cofinanciado pela União Europeia

Nº de anos de experiência na área a concurso	Pontos
Nenhum ano	7
≥ 1 ano a < 3 anos	14
≥ 3 anos a < 6 anos	21
≥ 6 anos a 8 anos	28
≥ 8 anos	35

4 - Findo o prazo de candidatura, será divulgada, em https://aeleonardocoimbra.net/portal através de EDITAL, a lista ordenada dos candidatos relativa ao suprimento de cada necessidade identificada, resultante da ponderação sobre a avaliação do portfólio, a valorar em 30%, e sobre o número de anos de experiência profissional, a valorar em 35%.
5 -Juntamente com a lista ordenada dos candidatos será publicada em https://aeleonardocoimbra.net/portal a CONVOCATÓRIA para a realização da entrevista de avaliação de competências, aplicável de acordo com o disposto na alínea h. do nº 3 do presente edital. Os convocados receberão, também, convocatória via correio eletrónico com a indicação dos documentos necessários a apresentar em entrevista.
6 - A convocatória para entrevista será feita sempre com a antecedência mínima de 24 horas.
7 - A não comparência à entrevista, sem justificação válida comprovada, ou a não apresentação dos documentos solicitados por parte dos candidatos convocados/notificados, seja por que motivo for, implicará a exclusão liminar dos mesmos.

C) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%
C1. As Entrevistas de Avaliação de Competências para Técnicos Especializados decorrerão de acordo com o previsto na Portaria n.º 233/2022, visando obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
C2. Os candidatos a Entrevista de Avaliação de Competências para técnicos especializados serão avaliados nos seguintes itens, numa escala de 0 a 35 pontos:

Itens	Valor máximo de pontos
Perfil para trabalhar com alunos com características específicas.	12
Perfil para dinamizar atividades na área a concurso.	12
Perfil para desenvolver projetos dentro da área a concurso.	11
Total	**35**

C3. A entrevista será constituída por um conjunto de questões relacionadas com as funções inerentes ao horário a concurso e de acordo com os critérios supramencionados, cuja valoração será feita numa escala de 0 a 35 pontos. A pontuação da entrevista será dada segundo a escala:

REPÚBLICA PORTUGUESA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO
TEIP
Selo Escola Saudável 2026
PESSOAS 2030
PORTUGAL 2030
Os Fundos Europeus mais próximos de si.
Cofinanciado pela União Europeia

Menção	Pontos
Elevado	35
Bom	28
Suficiente	21
Reduzido	14
Insuficiente	7

C4. Após a realização da entrevista, será publicada em https://aeleonardocoimbra.net/portal a lista ordenada dos candidatos resultante da aplicação dos critérios legais estabelecidos no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, e na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

8 - Será admitido o candidato que obtiver melhor pontuação pela aplicação dos critérios referidos no ponto anterior.
9 - Em caso de empate na pontuação final, os candidatos empatados serão ordenados mediante a pontuação da entrevista de avaliação de competências, prevalecendo o candidato que obtiver pontuação superior neste método de seleção.
10 - Terminado o processo de seleção, será publicada em https://aeleonardocoimbra.net/portal a lista final ordenada do concurso.
11 - A comunicação da colocação faz-se através da aplicação referida na alínea a) do ponto 3 deste documento.
12 - A aceitação da colocação por parte do candidato a colocar faz-se por via eletrónica e durante um período de 24 horas desde a comunicação referida no número anterior.
13 - Caso o candidato não aceite dentro desse prazo, fica a colocação automaticamente sem efeito, sendo, neste caso, posteriormente selecionado o candidato que se segue na lista de ordenação final.

Porto, 07 de setembro de 2026.

A Diretora,

Assinado por: **Maria Lisete Soares de Almeida**
Num. de Identificação: 08442173
Data: 2026.09.07 16:32:00+01'00'

REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO
TEIP
Selo Escola Saudável 2026
PESSOAS 2030
PORTUGAL 2030
Os Fundos Europeus mais próximos de si.
Cofinanciado pela União Europeia